



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 3.234, DE 30 DE ABRIL DE 2003

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º  
3.219, DE 31 DE MARÇO DE 2003.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n.º 3.219, de 31 de março de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel integrante do patrimônio público municipal, mediante permuta com Andrade Marques Empreendimentos Ltda. – ME”.*

Art. 2º O Art. 1º da Lei Municipal 3.219, de 31 de março de 2003 passa a vigorar com a redação que segue:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante permuta com Andrade Marques Empreendimentos Ltda - ME, o imóvel integrante do patrimônio público municipal com área de 92.928,00m<sup>2</sup> (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados), sem qualquer benfeitoria edificada, localizado no lugar conhecido como “Moradinha”, neste Município, registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá-MG sob o n.º R-03, Livro n.º 2-A, folhas 12, Matrícula n.º 484, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá.”*

Art. 3º O Art. 2º da Lei Municipal 3.219, de 31 de março de 2003 passa a vigorar com a redação que segue:

*“Art. 2º A permuta de que trata o Art. 1º se dará pelos lotes n.ºs 07 e 08, de propriedade de Andrade Marques Empreendimentos Ltda., com as seguintes características: ”*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Ubá, MG, 30 de Abril de 2003

ANTONIO CARLOS JACOB  
Prefeito de Ubá

***2003: Ano do Centenário de Nascimento do compositor Ary Barroso***